

LEI Nº 2453/96
13.03.96

Autoriza subdivisão do lote nº 02, da quadra nº 23, de propriedade da senhora Lourdes Adanchuk Mattei.

JOÃO BATISTA DE ARRUDA, Prefeito Municipal de Francisco Beltrão, Estado do Paraná.

Faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica autorizada a subdivisão do lote nº -2, da quadra nº 23, com área de 506,00m² (quinhentos e seis metros quadrados), de propriedade da senhora Lourdes Adanchuk Mattei, passando a formar os lotes a seguir discriminados:

- a. Lote nº 2, remanescente, com área de 253,00m²;
- b. Lote nº 2-B, resultante, com área de 253,00m²

Art. 2º - Ficam autorizadas as mudanças nos registros cadastrais, tributários e patrimoniais do Município e nos do Registro de Imóveis competente.

Art. 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Francisco Beltrão, em 13 de março de 1996.

JOÃO BATISTA DE ARRUDA
PREFEITO MUNICIPAL

DEONI CARLOS DOS SANTOS
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO